



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

**EDITAL Nº 006/2018- SEDUC**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES INDÍGENAS KA'APOR**

**O GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação – **SEDUC** e, tendo em vista o disposto no artigo 37, IX da CRFB/1988, Lei Estadual n.º 6.915/1997, de 11 de abril de 1997, a Lei n.º 10 568, de 15 de março de 2017 e a Lei n.º 10.568/2017, bem como a legislação que rege a educação escolar indígena, a saber, a Resolução n.º 05/2012- CNE/CEB, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Escolar Indígena na Educação Básica, a Resolução CEB n.º 03/1999, que fixa as Diretrizes Nacionais para o funcionamento das escolas indígenas, as orientações constantes do Parecer n.º 14/99 do CEB/CNE, as Diretrizes para a Formação de Professores Indígenas (CNE,2014) e, ainda, o Parecer n.º 09/2015 CEB/CNE acerca dos projetos educacionais, escolares ou não, junto aos povos indígenas de recente contato, o qual recomenda que o acesso aos conhecimentos sistematizados e registrados, historicamente, nas línguas maternas e na língua portuguesa, em textos escritos e/ou na modalidade oral, sejam promovidos de acordo com os modos, tempos e espaços próprios dos indígenas, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de 28 (vinte e oito) professores indígenas da etnia Ka'apor e formação de Cadastro de Reserva, até o limite de 3 (três) vezes o número de vagas oferecidas, conforme anexo deste Edital, para atuarem na Educação Básica, nas Modalidades de Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano e Ensino Médio, nas escolas estaduais indígenas, situadas nos municípios Araguaianã, Centro do Guilherme, Centro Novo do Maranhão, Santa Luzia do Paruá e Zé Doca, jurisdicionados à URE Zé Doca, de acordo com a demanda constante nos anexos deste Edital.

## **1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1 O Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de professores indígenas Ka'apor será regido por este Edital, terá validade de 1(um) ano, podendo ser prorrogado por mais 1(um) ano e sua realização está sob a responsabilidade da Secretaria de Estado da Educação, com a Supervisão da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, designada por Portaria do Secretário de Estado da Educação, obedecidas as normas deste Edital.
- 1.2 O Processo Seletivo Simplificado constará de Avaliação de Experiência Profissional Docente, comprovada por documento emitido pelo (a) responsável pela escola indígena e atestado pelo gestor(a) da Regional de Educação de Zé Doca, conforme município pleiteado pelo candidato, em etapa única e não haverá pagamento de taxa de inscrição.
- 1.3 O presente Edital estará disponível para consulta no endereço eletrônico [www.educacao.ma.gov.br](http://www.educacao.ma.gov.br).
- 1.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo, os quais serão publicados exclusivamente no site [www.educacao.ma.gov.br](http://www.educacao.ma.gov.br).

## **2 DOS CONTRATOS**

- 2.1 Serão oferecidas 28 (vinte e oito) vagas para professores indígenas da etnia Ka'apor, distribuídas no Anexo III, para atuarem na Educação Básica, nos municípios de Araguaianã, Centro do Guilherme, Centro Novo do Maranhão, Santa Luzia do Paruá e Zé Doca, jurisdicionados à URE Zé Doca, conforme consta no Anexo I deste Edital.
- 2.2 Os candidatos aprovados, dentro do limite de vagas, serão contratados pela Secretaria de Estado da Educação/SEDUC, em regime de 20 horas de trabalho semanais e receberão, a



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

título de pagamento mensal, o vencimento fixado na Lei 10.568/2017, de 15 de março de 2017 (DOE de 17.03.17), ou em Lei posterior que fixe outro valor de salário para professor contratado.

- 2.3 A indicação dos requisitos básicos, do número de contratos e, ainda, da distribuição de contratos por URE/Município estão discriminados nos Anexos II deste Edital.
- 2.4 A descrição sintética das atribuições específicas do cargo de professor consta no Anexo IV deste Edital.
- 2.5 A lotação do professor contratado será efetuada nos municípios que constam do Anexo V, conforme as vagas previstas no Anexo III e as que surgirem durante a vigência deste Edital.
- 2.6 A jornada de trabalho do professor será de 20 (vinte) horas semanais, podendo ocorrer durante os turnos diurno e/ou noturno, de acordo com a conveniência e necessidade apresentada na URE Zé Doca.
  - 2.6.1 Caso haja atrasos no período letivo, os professores contratados obrigar-se-ão a compensar a carga horária das disciplinas para as quais foram contratados.

### **3 DOS CONTRATOS DESTINADOS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

- 3.1 Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas previstas no inciso VIII, do Artigo 37, da Constituição Federal e no disposto no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com a redação alterada pelo Decreto nº 5.296/2004 e Lei 13.146, de 06 de julho de 2015, ficam reservadas 5% (cinco por cento) das vagas existentes, certificando-se, para tanto, de que atendem às exigências necessárias para o desempenho das atividades relativas ao contrato.
- 3.2 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no Artigo 4.º do Decreto n.º 3.298/1999, na Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 e na Súmula 377 do STJ.
- 3.3 Para concorrer aos contratos reservados às pessoas com deficiência, o candidato deverá, na Ficha de Inscrição, declarar a deficiência que apresenta, observando se as exigências das atividades relativas à categoria do contrato a que concorre são compatíveis com a deficiência que apresenta.
- 3.4 O candidato com deficiência deverá entregar, juntamente com os documentos, laudo médico emitido nos últimos 12 meses, atestando a especificidade, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao Código de Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como informar a provável causa.
- 3.5 O candidato com deficiência que, no ato da entrega dos documentos, não declarar essa condição, ou deixar de atender ao disposto no Subitem 3.4 não poderá interpor recurso em favor de sua situação e, portanto, não será considerada pessoa com deficiência.
- 3.6 Os candidatos com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto n.º 3.298/1999, participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito à data, ao horário, à inscrição, ao local de entrega dos documentos e aos critérios de Avaliação de Experiência Profissional Docente, assim como aos critérios de aprovação e classificação.
- 3.7 O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, se aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, figurará em listagem específica e, também, na listagem geral dos candidatos aprovados e classificados para a categoria de sua opção.
  - 3.7.1 Para preenchimento das vagas reservadas às pessoas com deficiência, classificadas neste Processo Seletivo e nos termos deste Edital, será lotado o 1º classificado da lista específica de pessoas com deficiência para a 5ª vaga aberta para o cargo. Para os demais classificados na lista específica de pessoas com deficiência, serão destinadas a



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

21<sup>a</sup> vaga, a 41<sup>a</sup>, a 61<sup>a</sup> e, assim sucessivamente, até o limite de vagas para o cargo e conforme o percentual estabelecido Item 3.1, deste Edital.

- 3.8 A não observância do disposto no Subitem 3.4 ocasionará perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições, passando a concorrer como se não fosse pessoa com deficiência.
- 3.9 Caso não haja inscrição de candidatos que se declarem pessoas com deficiência, os contratos reservados a eles serão preenchidos pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação para cada categoria.
- 3.10 Quando o número de vagas reservadas à pessoa com deficiência resultar em fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro superior, ou para o número inteiro inferior, quando resultar em fração menor 0,5 (cinco décimos).

#### **4 DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS**

- 4.1 Em cumprimento à Lei Estadual n.º 10.404/2015, fica reservado aos negros o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas existentes, das que vierem a surgir ou das que forem criadas no prazo de validade deste Processo Seletivo, para cada especialidade/área de conhecimento.
- 4.2 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos, no ato da inscrição no Processo Seletivo, vedada a declaração em momento posterior, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
- 4.3 A declaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, caso não o faça no ato de inscrição.
- 4.4 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato:
- a) será eliminado do Processo Seletivo;
  - b) se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa;
  - c) deverá ressarcir o erário quanto aos prejuízos causados e restituir a remuneração eventualmente recebida;
  - d) terá contra si promovida a responsabilidade penal.
- 4.5 Os candidatos negros concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo.
- 4.5.1 Os candidatos negros, aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 4.6 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.
- 4.7 Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
- 4.8 Os candidatos negros aprovados para as vagas a eles destinadas e as reservadas às pessoas com deficiência, convocados, concomitantemente, para o provimento dos cargos, deverão manifestar opção por uma delas.
- 4.9 Na hipótese de que trata o item anterior, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão nomeados dentro das vagas destinadas aos negros.
- 4.10 Na hipótese de o candidato aprovado, tanto na condição de negro, quanto na de deficiente ser convocado primeiramente para o provimento de vaga destinada a candidato negro, ou optar



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

por esta hipótese, nos termos previstos nos itens 4.8 e 4.9, fará jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados ao servidor com deficiência.

## **5 DAS INSCRIÇÕES**

- 5.1 As inscrições para o presente Processo Seletivo Simplificado serão realizadas a partir das 00:00h do dia 21 de maio de 2018 até às 23h e 59min do dia 25 de maio de 2018, exclusivamente via internet, no site [www.educacao.ma.gov.br](http://www.educacao.ma.gov.br) e a entrega dos documentos acompanhados da Ficha de Inscrição, gerada via internet, disponível no site [www.educacao.ma.gov.br](http://www.educacao.ma.gov.br) ocorrerá nos locais e endereços indicados no Anexo I deste Edital, das 13h do dia 21 de maio de 2018 às 19h do dia 28 de maio de 2018.
- 5.2 Antes de efetuar sua inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, de acordo com o cargo pretendido e apresentar, no momento da entrega da Ficha de Inscrição, envelope pardo tamanho Ofício, contendo a cópia dos seguintes documentos, devidamente acompanhada dos originais, ou cópias autenticadas:

**a) Para os candidatos à Língua Indígena Ka'apor/Polivalente:**

- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de Quitação Eleitoral
- Diploma ou Certificado de conclusão do Ensino Médio Regular ou EJA e/ou do Ensino Fundamental Regular ou EJA ou Declaração que está cursando Ensino Médio Regular e/ou EJA ou Ensino Fundamental Regular ou EJA, emitida pelo responsável pela escola com o atesto do Gestor de Educação de Zé Doca Modelo no anexo XI;
- Declaração de proficiência na Língua Indígena Ka'apor, emitida pelo Cacique com a assinatura de outros 02 (dois) membros da comunidade indígena, conforme Modelo no Anexo VII;
- Comprovante de Residência (água, luz ou telefone) em nome do candidato ou em nome de terceiros. Caso o comprovante de residência não esteja no nome do candidato este deverá anexar ao comprovante, declaração se responsabilizando pelo endereço informado, devidamente assinada conforme modelo anexo VIII deste Edital;
- Documento de comprovação de etnia Ka'apor, emitido pelo Cacique com a assinatura de outros 02 (dois) membros da comunidade indígena, conforme Modelo no Anexo IX;
- Declaração de Experiência Docente Voluntário emitida pelo responsável pela escola, com o Atesto do Gestor da URE de Zé Doca, (nos casos de professores que não tiveram vínculo com o Estado), conforme Modelo no Anexo X.

**b) Para os candidatos às disciplinas Língua Portuguesa, Matemática, Geografia, História, Biologia, Filosofia e Sociologia:**

- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Certificado de reservista (para o sexo masculino)
- Comprovante de quitação eleitoral;
- Comprovante de Residência (água, luz ou telefone) em nome do candidato ou em nome de terceiros. Caso o comprovante de residência não esteja no nome do candidato este deverá anexar ao comprovante, declaração se responsabilizando pelo endereço informado, devidamente assinada conforme modelo anexo VIII deste Edital.
- Diploma ou Certificado de conclusão do Ensino Superior, como exigido nos Requisitos Básicos, no Anexo II deste Edital;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

- Declaração de que cursou ou está cursando 50% do Curso Superior, acompanhado do Histórico Escolar, como exigido nos Requisitos Básicos no Anexo II, deste Edital;
- Declaração de Experiência Docente, emitida por responsável pela escola, com o Atesto do Gestor da URE de Zé Doca, (nos casos de professores que não tiveram vínculo com o Estado), conforme Modelo no Anexo X.

- 5.2.1 O candidato deverá receber o Comprovante de Inscrição, após a conferência da documentação apresentada.
- 5.2.2 O candidato que não apresentar todos os documentos exigidos no item. 5.2 será eliminado do Processo Seletivo, não sendo efetivada a Avaliação de Documentos e Experiências Profissionais Docentes para esse candidato.
- 5.3 A Secretaria de Estado da Educação não se responsabiliza por inscrição não recebida por qualquer motivo de ordem técnica, falha de computadores ou de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados não ocasionados por ela.
- 5.4 São de responsabilidade exclusiva do candidato as informações contidas na Ficha de Inscrição.
- 5.5 O processo de inscrição somente se completa com o cumprimento de todas as etapas descritas no item 5.2, sendo de inteira responsabilidade do candidato possíveis prejuízos que vier a sofrer, por não apresentar corretamente o endereço completo e por deixar de informar um número de telefone para contato.
- 5.6 Ao efetuar inscrição, o candidato estará declarando formalmente que preenche todas as condições estabelecidas neste Edital.
- 5.7 Não serão aceitas inscrições via postal, fax, condicional ou extemporânea.
- 5.8 As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado no direito de excluí-lo da seleção, caso comprove inverdade nos dados fornecidos ou a omissão de informações requeridas na mesma, ficando o candidato passível de responder administrativamente, civilmente e/ou criminalmente.
- 5.9 Serão aceitos como Documento de Identificação: Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.); Passaportes; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como documento de identidade; Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS e Carteira Nacional de Habilitação - CNH (somente o modelo novo, que contém foto).
- 5.10 Não serão aceitos como Documento de Identificação: Certidões de Nascimento; Títulos Eleitorais; Carteira Nacional de Habilitação - CNH (modelo antigo, que não contém foto); Carteiras de Estudante; Carteiras Funcionais sem valor de identidade; cópias, ainda que autenticadas; documentos ilegíveis, não identificáveis, danificados ou que, de alguma forma, não permitam, com clareza, a identificação do candidato.
- 5.11 Cada candidato poderá fazer apenas uma inscrição para este Edital.
- 5.12 Verificada, a qualquer tempo, a existência de inscrição que não atenda a todos os requisitos estabelecidos neste Edital, ela será cancelada.
- 5.13 Será permitida a entrega de documentos e títulos, por procuração, observados os procedimentos estabelecidos no Subitem 5.2 e os indicados a seguir:
  - a) O Procurador deverá entregar, junto com os documentos e títulos, além dos documentos exigidos para o cargo pleiteado, cópia legível de sua Carteira de Identidade e a Procuração Pública que lhe outorga poderes específicos para tal ato;
  - b) Os documentos entregues e informações prestadas pelo Procurador são de total responsabilidade do candidato, arcando este com as consequências de eventuais equívocos ocasionados neste ato;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

- c) Ocorrendo divergência entre o indicado na Procuração e o que consta na Ficha de Inscrição, será considerado o que constar na Ficha de Inscrição.
- 5.14 Serão considerados desistentes os candidatos que:
- a) Não entregarem a Ficha de Inscrição acompanhada dos documentos no prazo indicado neste edital;
  - b) Não tenham apresentado cópia dos documentos de Comprovação de Etnia Ka'apor (para os candidatos à Língua Indígena/Polivalente), Comprovante de Residência na Aldeia, Declaração de Proficiência na Língua Indígena Ka'apor (para os candidatos à Língua Indígena/Polivalente), no prazo indicado neste edital, mesmo tendo devolvido a Ficha de Inscrição.

## **6 DO PROCESSO SELETIVO**

- 6.1 O Processo Seletivo Simplificado constará da **Avaliação de Comprovação de Experiência Profissional Docente**, conforme estabelecido no Anexo IV deste Edital.
- 6.2 Os candidatos deverão apresentar os documentos após a inscrição via internet em locais e prazos indicados no Anexo I e item 5.1, deste Edital, respectivamente.
- 6.3 Serão considerados aprovados os candidatos que comprovarem possuir os requisitos básicos necessários à disciplina pleiteada.
- 6.4 Os candidatos que não apresentarem os requisitos básicos para o cargo pleiteado, conforme descrito no Anexo II e item 5.2, serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado, não sendo efetuada a Avaliação de Documentação, para esses candidatos.

## **7 DA CLASSIFICAÇÃO**

- 7.1 Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da nota final.
- 7.2 A nota final do candidato será o total de pontos obtidos Avaliação de Comprovação de Experiência Profissional Docente, de acordo com os quadros constantes no Anexo IV deste Edital.
- 7.3 O Processo Seletivo tem caráter eliminatório e classificatório.
- 7.4 Na hipótese de igualdade de pontuação terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
- a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo e, dentre os que estiverem nesse grupo, o de idade mais elevada (Lei 10.741/2003, art. 27, parágrafo único – Estatuto do Idoso);
  - b) obtiver maior número de pontos no item Experiência Profissional;
  - c) tiver maior idade

## **8 DOS RECURSOS**

- 8.1 Serão admitidos Recursos contra a classificação no Processo Seletivo Simplificado, indicada no resultado final.
- 8.2 O candidato que desejar interpor recurso terá o prazo de até 72h (setenta e duas horas), contadas a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado, devendo o recurso ser interposto, exclusivamente, via internet no endereço eletrônico [www.educacao.ma.gov.br](http://www.educacao.ma.gov.br).
- 8.3 Na interposição de recurso, o candidato deve certificar-se de que o mesmo tenha sido efetuado mediante a geração de um número de protocolo, sendo este o único documento que confirma que o recurso foi interposto.
- 8.4 A notificação para conhecimento do resultado dos recursos será feita mediante publicação realizada no endereço eletrônico [www.educacao.ma.gov.br](http://www.educacao.ma.gov.br).
- 8.5 Não serão aceitos recursos interpostos fora dos prazos previstos neste Edital, bem como recursos via postal e por e-mail.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

- 8.6 Os recursos que não estiverem de acordo com o estabelecido neste Edital não serão reconhecidos.
- 8.7 Cada candidato só poderá interpor um recurso.

## **9 DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO**

- 9.1 Após a apreciação dos recursos interpostos, relativo ao item 8, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Secretário de Estado da Educação do Maranhão, publicado no Diário Oficial do Estado, divulgado no endereço eletrônico [www.educacao.ma.gov.br](http://www.educacao.ma.gov.br) e afixado nos endereços constantes no Anexo I deste Edital.
- 9.2 A Secretaria de Estado da Educação disponibilizará ao candidato consulta, no endereço eletrônico [www.educacao.ma.gov.br](http://www.educacao.ma.gov.br), após o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, sobre a pontuação obtida na Avaliação Comprovação de Experiência Profissional Docente.

## **10 DO PRAZO DE VALIDADE**

- 10.1 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, a contar da data de sua homologação, prorrogável por igual período, a critério da administração.

## **11 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO**

- 11.1 Os candidatos aprovados e classificados, dentro do número de vagas, referentes aos contratos previstos para cada categoria a que concorram, serão contratados obedecendo, rigorosamente, a ordem de classificação, ficando reservado à Secretaria de Estado da Educação o direito de contratar de acordo com a necessidade.
- 11.2 A contratação do candidato está condicionada ao atendimento das seguintes exigências:
- a) ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, parágrafo 1º da Constituição da República;
  - b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação;
  - c) não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo/emprego/função pública estadual, quando for o caso;
  - d) apresentar declaração de não acumulação ilegal de cargo/emprego/função pública, salvo nos casos previstos na Constituição Federal;
  - e) ter sido aprovado no presente Processo Seletivo;
  - f) comprovar os requisitos exigidos neste Edital para exercício da função pretendida, conforme indicado no Anexo II deste Edital;
  - g) ter aptidão física e mental para o exercício das atividades da categoria, incluindo-se a compatibilidade, apurada na perícia médica, promovida pela Superintendência de Perícias Médicas, no caso de candidato portador de deficiência, de que as atribuições da categoria para a qual foi aprovado e classificado são compatíveis com a deficiência de que é portador;
  - h) se portador de deficiência, ter sua deficiência reconhecida como compatível com as atribuições da função pública pretendida;
  - i) conhecer e estar de acordo com as exigências deste Edital e da legislação pertinente;
  - j) apresentar os demais documentos que se fizerem necessários, por ocasião da contratação, nos prazos estabelecidos e divulgados no endereço eletrônico [www.educacao.ma.gov.br](http://www.educacao.ma.gov.br).

## **12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 12.1 A aprovação no presente Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse, oportunidade e conveniência da



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Secretaria de Estado da Educação do Maranhão - SEDUC, à rigorosa observância da ordem de classificação e ao prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado.

- 12.2 O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto à Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, enquanto estiver participando deste Processo Seletivo Simplificado, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.
- 12.3 As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou a etapa que lhe disser respeito.
- 12.4 Os dispositivos legais e normativos com entrada em vigor após a data da publicação deste Edital não serão objeto de avaliação do Processo Seletivo Simplificado.
- 12.5 O foro para dirimir quaisquer questões relacionadas à realização do Processo Seletivo Simplificado, de que trata este Edital, é o da cidade de São Luís/MA.
- 12.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, ou indeferidos.

São Luís/MA, 16 de maio de 2018.

**FELIPE COSTA CAMARÃO**  
**Secretário de Estado da Educação**



**ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

**ANEXO I DO EDITAL Nº 006/2018 - SEDUC**

**ENDEREÇO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS**

<b>UNIDADE REGIONAL</b>	<b>MUNICÍPIO</b>	<b>LOCAL DE ENTREGA DE DOCUMENTOS E TÍTULOS</b>	<b>ENDEREÇO</b>
ZÉ DOCA	Zé Doca	<b>Unidade Regional de Educação de Zé Doca</b>	Rua Rio Branco, s/nº - Centro – Zé Doca



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO II DO EDITAL Nº 006/2018-SEDUC

REQUISITOS BÁSICOS /DISCIPLINAS OFERTADAS E VENCIMENTOS

PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO/EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA			
Nº	DISCIPLINAS	REQUISITOS	SALÁRIO (R\$)
01	LINGUA INDÍGENA KA'APOR	Ensino Médio Completo ou Ensino Médio Incompleto ou Ensino Fundamental Completo Regular ou EJA; ou Ensino Fundamental Cursando; Proficiência na Língua Materna Ka'apor, comprovada por  Declaração emitida pelo Cacique mais 02 (dois) membros da comunidade indígena; Etnia Ka'apor, comprovada por Declaração emitida pelo Cacique mais 02 (cinco) membros da comunidade indígena;  Residência na Aldeia em nome do Candidato ou declaração do candidato se responsabilizando pelo endereço.	1.179,90
02	LINGUA PORTUGUESA	Curso <b>Superior de Licenciatura Plena</b> na área específica para a qual está concorrendo, devidamente registrado pelo órgão competente e/ou	
03	MATEMÁTICA	na ausência de candidato com habilitação específica para a qual esta concorrendo poderão concorrer candidatos com formação em áreas	
04	GEOGRAFIA	afins e, na ausência candidatos nas áreas afins, com formação pedagógica, Licenciatura Plena em Pedagogia, Licenciatura	
05	HISTÓRIA	Intercultural para Educação Básica Indígena ou Licenciatura Intercultural Indígena, comprovando com a cópia autenticada frente e verso do Diploma ou Certidão	
06	BIOLOGIA	Ou	
07	FILOSOFIA	Curso <b>Superior</b> , desde que acompanhado de Certificado obtido em Programa de Formação Pedagógica, com habilitação na disciplina a que está concorrendo, devidamente registrado pelo órgão competente, comprovando com a cópia autenticada, frente e verso do Diploma ou	
08	SOCIOLOGIA	Certidão	
09	CIÊNCIAS E SAÚDE	Ou	
10	QUÍMICA	Curso <b>Superior de Licenciatura Plena</b> na área específica, desde que já tenha cursado no mínimo <b>50% da Carga Horária</b> , devidamente comprovado com declaração da instituição, acompanhado do Histórico Escolar.	
11	FÍSICA	Ou Curso <b>Superior de Licenciatura Plena</b> na área afim da disciplina a que está concorrendo ou Licenciatura Plena em Pedagogia, comprovando com a cópia autenticada frente e verso do Diploma ou Certidão Residência na Aldeia em nome do Candidato ou declaração do candidato se responsabilizando pelo endereço conforme modelo anexo.	



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

**ANEXO III DO EDITAL N.º 006/2018-SEDUC**

**QUADRO DE VAGAS POR URE/ MUNICÍPIOS**

MUNICÍPIOS	DISCIPLINAS											TOTAL
	LÍNGUA KAÁPOR/ POLIVALENTE	LÍNGUA PORTUGUESA	GEOGRAFIA	HISTÓRIA	BIOLOGIA	FILOSOFIA	SOCIOLOGIA	MATEMÁTICA	CIENCIA E SAUDE	QUIMICA	FÍSICA	
ARAGUANÃ	03	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	<b>03</b>
CENTRO DO GUILHERME	01	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	<b>01</b>
CENTRO NOVO DO MARANHÃO	04	02	01	01	01	01	01	01	01	01	01	<b>15</b>
SANTA LUZIA DO PARUÁ	05	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	<b>05</b>
ZÉ DOCA	01	-	01	-	-	01	01	-	-	-	-	<b>04</b>
<b>TOTAL</b>	<b>14</b>	<b>02</b>	<b>02</b>	<b>01</b>	<b>01</b>	<b>02</b>	<b>02</b>	<b>01</b>	<b>01</b>	<b>01</b>	<b>01</b>	<b>28</b>



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO IV DO EDITAL Nº 006/2018 – SEDUC

CRITÉRIOS DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS E AVALIAÇÃO DE EXPERIÊNCIA  
PROFISSIONAL DOCENTE – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO REGULAR

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DOCENTE					
Nº	ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	COMPROVANTE	QUANT. MÁX.	VALOR UNITÁRIO	PTS. MÁX.
1.	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM DOCÊNCIA NAS ÁREAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA				
1.	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM DOCÊNCIA NAS ÁREAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	<p><b>1-Se Servidor Público:</b> Certidão de Tempo de Serviço, com início e término, emitida pelo RH da SEDUC</p> <p><b>2-Se Contratado pela rede pública:</b> Certidão de Tempo de Serviço, com início e término, emitida pelo RH da SEDUC</p> <p><b>3-Se professor voluntário nas escolas indígenas</b> Declaração do responsável pela escola atestada pelo Gestor (a) da Unidade Regional de Educação Zé Doca, conforme o município pleiteado.</p>	até 60 meses	<p>Sem experiência – 0 (zero) pontos</p> <p>De 01 a 12 meses – 50 pontos</p> <p>De 13 a 24 meses – 60 pontos</p> <p>De 25 a 36 meses – 70 pontos</p> <p>De 37 a 48 meses – 80 pontos</p> <p>De 49 a 60 meses – 100 pontos</p>	100
<b>TOTAL DE PONTOS</b>					<b>100</b>

Nota:

- Os Documentos deverão ser apresentados em fotocópia, autenticada, podendo ser feito pelo servidor público no ato do recebimento, acompanhados dos respectivos originais para conferência e a imediata devolução ao candidato, com exceção das Declarações, que deverão ser entregues os originais.
- As Certidões têm prazo de validade de 1 (ano) e as Declarações, validade de 3 (três) meses.



**ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

**ANEXO V DO EDITAL Nº 006/2018 - SEDUC**

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR**

- Participar de todo o processo ensino-aprendizagem, em ação integrada escola-comunidade;
- Construir e cumprir planos de trabalho, em conformidade com a proposta pedagógica da Unidade de Ensino;
- Elaborar, acompanhar e avaliar planos, programas e projetos de que necessite a unidade escolar;
- Participar da construção da proposta pedagógica da Unidade de ensino;
- Zelar pela aprendizagem dos alunos;
- Estabelecer estratégia de recuperação para os alunos de menor rendimento;
- Cumprir os dias letivos e horas-aulas previstos em lei, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- Contribuir para a articulação entre Escola, família e comunidade.



**ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

**ANEXO VI DO EDITAL Nº 006/2018 - SEDUC**

<b>MODELO DE RECURSO</b>	
<b>NOME DO CANDIDATO</b>	<b>INSCRIÇÃO</b>
<b>FUNDAMENTOS DO RECURSO</b>	



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO VII DO EDITAL Nº 006/2018 – SEDUC

**DECLARAÇÃO DE PROFICIÊNCIA NA LÍNGUA KA'APOR E AWÁ GUAJÁ**

Declaramos, para fins de inscrição no Processo Seletivo para Contratação Temporária de Professores Indígenas **Ka'apor/SEDUC**, que \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, possui conhecimentos da língua Ka'apor, que permitirão ministrar a disciplina Língua Ka'apor.

Cientes de que afirmações falsas importam em responsabilidade criminal, nos termos do Artigo 299, do Código Penal, declaramos serem verdadeiras as informações constantes nesta declaração.

Zé Doca/MA, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2018.

\_\_\_\_\_  
Cacique da Aldeia \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
1. Membro da Comunidade

\_\_\_\_\_  
2. Membro da Comunidade



**ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

**ANEXO VIII DO EDITAL Nº 006/2018 – SEDUC**

**DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_,  
data de expedição \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, Órgão \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_, venho,  
perante este instrumento, declarar que não possuo comprovante de endereço em meu nome, sendo certo e  
verdadeiro que resido no endereço abaixo descrito, seguindo, em anexo, documento comprobatório em  
nome de terceiro:

Logradouro (Rua/Avenida/Praça)	
Número	
Apto / Complemento	
Bairro	
Cidade	
Estado	
CEP	
Telefone de Contato	
E-mail	

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente, em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Local e Data: \_\_\_\_\_

Assinatura do Declarante:



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO IX DO EDITAL Nº 0062018 – SEDUC

DECLARAÇÃO DE ETNIA INDÍGENA

Declaramos, para fins de inscrição no Processo Seletivo para Contratação Temporária de Professores Indígenas **Ka'apor/SEDUC**, que \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, é **INDÍGENA** e **pertence à Etnia Ka'apor**, mantendo laços familiares, econômicos, sociais e culturais com a referida comunidade.

Cientes de que afirmações falsas importam em responsabilidade criminal, nos termos do Artigo 299, do Código Penal, declaramos serem verdadeiras as informações constantes nesta declaração.

Zé Doca/MA, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2018.

\_\_\_\_\_  
Cacique da Aldeia \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
1. Membro da Comunidade

\_\_\_\_\_  
2. Membro da Comunidade



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO X DO EDITAL Nº 006/2018 – SEDUC

DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DOCENTE

Declaramos, para fins de inscrição no Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Professores Indígenas **Ka'apor/SEDUC**, que \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_ desempenha (ou) atividade docente na Unidade Integrada de Educação Escolar Indígena \_\_\_\_\_ no período de \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_.

Cientes de que afirmações falsas importam em responsabilidade criminal, nos termos do Artigo 299, do Código Penal, declaramos serem verdadeiras as informações constantes nesta declaração.

Zé Doca/MA, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pela Escola

Atesto:

\_\_\_\_\_  
Ezequiel da Silva Velar  
Gestor Regional de Educação de Zé Doca



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO XI DO EDITAL Nº 006/2018 – SEDUC

DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins de inscrição no Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Professores Indígenas **Ka'apor/SEDUC**, que \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_ está cursando a \_\_\_\_\_ na escola \_\_\_\_\_, localizada na Aldeia \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_.

Cientes de que afirmações falsas importam em responsabilidade criminal, nos termos do Artigo 299, do Código Penal, declaramos serem verdadeiras as informações constantes nesta declaração.

Zé Doca/MA, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pela Escola

Atesto:

\_\_\_\_\_  
Ezequiel da Silva Velar  
Gestor Regional de Educação de Zé Doca



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

**ANEXO XII DO EDITAL Nº 006/2018 - SEDUC**

**CRONOGRAMA DE ATIVIDADES**

<b>21/05/2018 a 25/05/2018</b>	<b>INSCRIÇÕES DO SELETIVO</b>
<b>21/05/2018 a 28/05/2018</b>	<b>RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS NAS UNIDADES REGIONAIS DE EDUCAÇÃO</b>
<b>01/06/2018</b>	<b>ENTREGA DAS INSCRIÇÕES E TÍTULOS JUNTO À COMISSÃO PELA URE.</b>
<b>04 a 12/06/2018</b>	<b>ANÁLISE DOS TÍTULOS E DOCUMENTOS</b>
<b>13/06/2018</b>	<b>RESULTADO PARCIAL</b>
<b>14 a 18/06/2018</b>	<b>RECURSOS</b>
<b>ATE 21/06/2018</b>	<b>ANÁLISE DE RECURSOS</b>
<b>25/06/2018</b>	<b>RESULTADO FINAL</b>
<b>27/06/2018</b>	<b>HOMOLOGAÇÃO</b>